



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000

Fone/Fax (17) 3466-3900

CNPJ 46.599 825/0001-75 - Cardoso - São Paulo

Site: [www.cardoso.sp.gov.br](http://www.cardoso.sp.gov.br) - E-mail: [prefeitura@cardoso.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cardoso.sp.gov.br)

\*\*\*\*\*

## INSTRUÇÕES Nº 01/2020

### Título III - ÁREA MUNICIPAL

#### Capítulo I - Dos Repasses ao Terceiro Setor

#### SEÇÃO IV - Dos Termos de Colaboração e de Fomento

### PARECER CONCLUSIVO

#### I - DADOS

**ÓRGÃO CONCESSOR:** Prefeitura do município de Cardoso

**TIPO DE CONCESSÃO:** Fomento

**OBJETO:** Cofinanciar a execução dos serviços de atendimento hospitalar de média e alta complexidade para os usuários do SUS, nas condições e cláusulas do Termo de Fomento nº 004/2022

**EXERCÍCIO:** 2022

**ENTIDADE BENEFICIÁRIA:** Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga

**CNPJ:** 72.957.814/0001-20

**ENDEREÇO e CEP:** Rua Minas Gerais, 3041, Santa Eliza - Votuporanga/SP CEP 15500-003

**RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE:** Carlos Roberto de Biazzi

**VALOR TOTAL DO REPASSE:** R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais)

**RECEITAS COM APLICAÇÕES FINANCEIRAS DOS REPASSES PÚBLICOS:** R\$ 721,57 (setecentos e vinte e um reais e cinquenta e sete centavos)

**LEI AUTORIZADORA:** 3.795, de 11 de abril 2022

<b>REPASSES CONCEDIDOS:</b>	NE 4537/1	10/05/2022	18.000,00	FR1 Tesouro
	NE 4537/2	10/06/2022	18.000,00	FR1 Tesouro
	NE 4537/3	11/07/2022	18.000,00	FR1 Tesouro
	NE 4537/4	10/08/2022	18.000,00	FR1 Tesouro
	NE 4537/5	12/09/2022	18.000,00	FR1 Tesouro
	NE 4537/6	10/10/2022	18.000,00	FR1 Tesouro
	NE 4537/7	10/11/2022	18.000,00	FR1 Tesouro
	NE 4537/8	09/12/2022	18.000,00	FR1 Tesouro
			<b>144.000,00</b>	

**DATA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:** 14/03/2023

*duces*



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000

Fone/Fax (17) 3466-3900

CNPJ 46.599 825/0001-75 – Cardoso – São Paulo

Site: [www.cardoso.sp.gov.br](http://www.cardoso.sp.gov.br) - E-mail: [prefeitura@cardoso.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cardoso.sp.gov.br)

\*\*\*\*\*

## II - HISTÓRICO

O presente parecer, que acompanha a prestação de contas anual da aplicação de recursos financeiros transferidos pela Prefeitura do município de Cardoso à entidade supracitada atende à transparência da gestão definida pelo artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal, às exigências das Instruções vigentes do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, observado o disposto em seu art. 200, bem como ao art. 63 e seguintes da Lei nº 13.019, de 2014, com redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015.

A verificação das contas relativas à execução do Termo de Fomento em exame se deu com base em documentos contábeis, fiscais e gerenciais, verificando-se a vinculação entre a receita e a despesa efetivamente realizadas com base no objeto da parceria e nas atividades pactuadas, além de se valer dos relatórios de execução do objeto apresentados pela entidade e dos relatórios de monitoramento e avaliação elaborados pela Comissão designada para essa finalidade.

A Santa Casa de Votuporanga é uma instituição filantrópica, sem fins lucrativos, habilitada como Organização Social de Saúde, com o propósito de prestar assistência à saúde, sem distinção, especialmente nos serviços médicos assistenciais, hospitalares, ambulatoriais, de urgência e emergência, com a oferta de diversas especialidades médicas e não-médicas. Sua área de atuação abrange cinquenta e três municípios das regiões de Votuporanga, Fernandópolis, Jales e Santa Fé do Sul correspondendo a mais quatrocentos e setenta mil habitantes.

O plano de trabalho proposto para a parceria traz como meta manter o serviço médico hospitalar, 24 horas, todos os dias, com desembolso de recursos para pagamento de despesas com material de consumo.

O terceiro setor é uma ferramenta de extrema importância para a atividade estatal. Essa identidade e reciprocidade de interesse das partes na realização em mútua cooperação da parceria, permitiu ao município assegurar apoio financeiro à entidade como forma de produzirem conjuntamente resultados mais efetivos em defesa do financiamento da saúde pública e da garantia de assistência integral à saúde.

## III - ANÁLISE

Em exame sobre a aplicação dos recursos repassados concluímos:

1. A prestação de contas final foi apresentada formal e tempestivamente.
2. A entidade encontra-se em regular funcionamento. Possui instalações adequadas, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades programadas. Em 2022 foram realizados 2.708 (dois mil setecentos e oito) atendimentos a pacientes do município de Cardoso, maior do que o atingido no exercício de 2021 (1.785).
3. Todos os recursos da associação, de quaisquer origens, são integralmente aplicados na manutenção e no desenvolvimento dos seus objetivos e suas despesas decorrem dos gastos necessários ao atendimento deles. No desenvolvimento de suas atividades foi observada a essência dos princípios constitucionais: quanto à



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000

Fone/Fax (17) 3466-3900

CNPJ 46.599 825/0001-75 – Cardoso – São Paulo

Site: [www.cardoso.sp.gov.br](http://www.cardoso.sp.gov.br) - E-mail: [prefeitura@cardoso.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cardoso.sp.gov.br)

\*\*\*\*\*

legalidade, realizou somente os gastos permitidos pela lei que autorizou o repasse e em conformidade com a regulamentação que rege a matéria, não contrariando os dispositivos legais; impessoalidade, por ofertar atendimento a quem necessite, sem distinção; moralidade, pois sua administração atende aos ditames da conduta ética, da boa-fé, da lealdade; publicidade, ao levar ao conhecimento de todos, por meio de sua estrutura organizacional (Dirigentes, Diretoria, Conselho Administrativo e Conselho Fiscal, Irmandade), a prática de seus atos, conferindo transparência e possibilidade de acesso aos seus interessados por meio de seu sítio eletrônico [www.santacasavotuporanga.com.br](http://www.santacasavotuporanga.com.br), fortalecendo o controle social; economicidade ao realizar as despesas em conformidade aos valores praticados no mercado após apuração da melhor oferta, em cumprimento às regulamentações vigentes da entidade; e, a eficiência desta parceria que permitiu à entidade a disponibilização ininterrupta dos serviços aos usuários, fornecendo atendimento a 100% da demanda, contribuindo, portanto, para o pleno alcance dos objetivos traçados.

4. Os recursos financeiros foram depositados em conta corrente específica. Os valores foram movimentados exclusivamente para aplicações financeiras e pagamentos realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores vinculados às despesas decorrentes da execução da parceria.

5. A responsabilidade pelo gerenciamento administrativo e financeiro, bem como pelo pagamento dos encargos sociais, fiscais, comerciais e trabalhistas é atribuída exclusivamente à entidade. As despesas realizadas no período foram devidamente comprovadas, regularmente gastas, contabilizadas e atestadas pelo profissional da Contabilidade da beneficiária. Os registros financeiros e contábeis apresentados pela entidade beneficiária evidenciaram a movimentação das transações realizadas. A análise dos documentos das despesas vinculados ao ato concessório, referente à comprovação da aplicação dos recursos repassados pelo município evidenciou a regularidade dos gastos dentro dos propósitos designados. Os comprovantes de gastos contêm a identificação da entidade beneficiária e do órgão concessor e do tipo de repasse a que se refere. Cópias foram juntadas ao processo de prestação de contas.

6. Não houve aquisição de bens móveis e/ou imóveis com os recursos repassados e não há indícios de bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos recebidos à conta do Termo. Os valores, inclusive os rendimentos foram aplicados integralmente no objeto do repasse, não havendo glosas, nem saldos para utilização em exercício subsequente.

7. As atividades desenvolvidas com as verbas públicas repassadas se compatibilizam com a meta proposta. Os resultados alcançados indicam o cumprimento do plano de trabalho na forma a seguir:



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000

Fone/Fax (17) 3466-3900

CNPJ 46.599 825/0001-75 – Cardoso – São Paulo

Site: [www.cardoso.sp.gov.br](http://www.cardoso.sp.gov.br) - E-mail: [prefeitura@cardoso.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cardoso.sp.gov.br)

\*\*\*\*\*

Competência	Janeiro/ Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro
Movimentação Bancária	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro
Repasses TF nº 004/2022	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00
Juros de aplicações financeiras	75,60	81,36	32,26	92,88	130,43
Despesas no período	31.651,82	0,0	22.132,45	8.359,16	16.443,36
Despesas pagas no período	17.515,48	14.136,34	22.132,45	8.359,16	16.443,36

Outubro	Novembro	Dezembro	
Outubro	Novembro	Dezembro	TOTAL
18.000,00	18.000,00	18.000,00	144.000,00
112,49	145,14	51,41	721,57
22.994,24	18.686,75	24.453,79	144.721,57
22.994,24	18.686,75	24.453,79	144.721,57

8. As ações objeto do Termo em análise foram monitoradas e avaliadas pelo Gestor e homologadas pelos membros da Comissão específica para tal finalidade, nos termos descritos nos relatórios circunstanciados juntados aos autos.

Isto posto, julgamos oportuna a aprovação das contas apresentadas, em atenção às normas e procedimentos legais aplicáveis.

À consideração e decisão superior.

Cardoso, 19 de junho de 2023.

  
Lucas Teodoro  
Escriturário

## IV - PARECER TÉCNICO

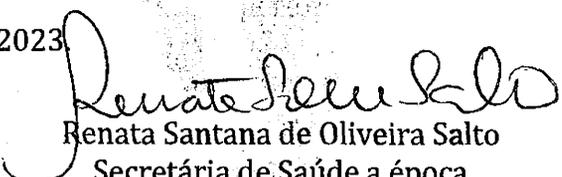
Visto.

De acordo.

Concluimos, por todo o exposto, que a comprovação da aplicação dos repasses concedidos está REGULAR.

Submetemos à apreciação do ordenador de despesa, para fins de conhecimento e homologação.

Cardoso, 19 de junho de 2023.

  
Renata Santana de Oliveira Salto  
Secretária de Saúde a época



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000

Fone/Fax (17) 3466-3900

CNPJ 46.599 825/0001-75 – Cardoso – São Paulo

Site: [www.cardoso.sp.gov.br](http://www.cardoso.sp.gov.br) - E-mail: [prefeitura@cardoso.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cardoso.sp.gov.br)

\*\*\*\*\*

### V - CONCLUSÃO

À vista do exposto, APROVAMOS a referida prestação de contas da Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga.

Outrossim, certificamos a existência e o funcionamento regular do controle interno da Prefeitura Municipal de Cardoso, cuja responsável é JOSI CLEA PEDRINI, CPF 302.690.928-97, servidora deste município, em cargo de provimento efetivo, para quem submetemos o presente para os fins elencados no Comunicado SDG nº 35/2015 do TCESP.

Certificamos ainda o cumprimento dos dispositivos da Lei Federal nº 12.527, de 2011, relativos ao direito à informação, bem como divulgação das ações realizadas pela entidade com recursos públicos do presente Termo.

Cardoso, 19 de junho de 2023.

Jair César Nattes  
Prefeito Municipal